



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº118/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2024

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de CR(cadastro de reserva) para os seguintes cargos, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Manutenção e Conservação Pública, Motorista, Monitor, Biólogo.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 3398/2024, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva(CR), Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Manutenção e Conservação Pública, Motorista, Monitor, Biólogo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 638, de 11 de Julho de 2022. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, da Constituição da República.

1.2. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no site da FAMURS, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial da Prefeitura Municipal de Maquiné, disponível no endereço Eletrônico: <http://maquine.rs.gov.br/maquine/processos-seletivos> ”

1.4. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final e observarão os dispositivos do Decreto nº 2862/2018.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de titulação para o **CARGO DE BIÓLOGO** (caráter classificatório), para o cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PÚBLICA** a avaliação se dará por prova prática (caráter classificatório e eliminatório), para o cargo de **MOTORISTA** a avaliação se dará por análise curricular (caráter classificatório) e prova prática (caráter eliminatório), para os cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MONITOR** a avaliação se dará por prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório, sendo 50 (cinquenta) a pontuação mínima para aprovação.



1.6. As reuniões e deliberações da comissão serão objeto de registro em atas.

2. DOS CARGOS E ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1.O Processo Seletivo Simplificado destina-se contratação para o CR(cadastro de reserva) por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período através de Lei de Municipal.

2.2.Conforme o quadro abaixo:

ENSINO SUPERIOR				
FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
BIÓLOGO	CR(cadastro de reserva)	Idade mínima de 18 anos; Formação em curso superior, com Registro para exercício da profissão no respectivo Conselho da Classe.	30 horas	R\$ 3.974,77
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO				
FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
MONITOR	CR(cadastro de reserva)	Idade mínima de 18 anos + Ensino Fundamental completo.	40 horas	R\$1.454,37
MOTORISTA	CR(cadastro de reserva)	Idade mínima de 18 anos, ensino fundamental completo, CNH D (ou superior) + curso específico, conforme exigência da função desempenhada(para contratação)	40 horas	R\$1.524,66
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO				
FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CR(cadastro de reserva)	Idade mínima de 18 anos + Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	R\$1.219,76
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PÚBLICA	CR(cadastro de reserva)	Idade mínima de 18 anos + Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	R\$ 1.300,14

2.3.Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, art. 218 da Lei Municipal nº 654/2005, e inscrição no Regime Geral de Previdência, vale-alimentação e cesta básica, conforme disposto na Lei Municipal 1.674/2022.



2.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 133 a 135 da Lei Municipal nº 654/2005, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.6. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.7. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 133 a 135 da Lei Municipal nº 654/2005, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo site <https://atendimento.maquine.rs.gov.br>, onde o candidato deverá realizar o primeiro acesso cadastrando-se no site, após isso estará apto a realizar a inscrição no link "INSCRIÇÕES PROCESSOS SELETIVOS", o link estará disponível para inscrições entre os dias 21 de março de 2024 à 27 de março de 2024.

2024, será disponibilizado junto ao saguão da Prefeitura Municipal de Maquiné, um computador para que as inscrições sejam realizadas caso o candidato não tenha computador disponível.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo e de forma física.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO PARA OS CARGOS

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá realizar o cadastro no site <https://atendimento.maquine.rs.gov.br>, nos prazos indicados no item 3.1.

4.2. A ficha de inscrição disponibilizada no ato da inscrição, deve ser devidamente preenchida. *(manter a atualização dos dados ali fornecidos perante a Prefeitura Municipal de Maquiné será de responsabilidade do candidato, pois número de **telefone, whatsapp e e-mail** serão utilizados para avisar o candidato caso selecionado).*

4.3. Original ou cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 159). **lembrando que caso o candidato seja chamado, todos os documentos inseridos**



no ato da inscrição deverão ser apresentados em forma física e original para a conferência do setor de RH).

4.4. Os documentos apresentados na inscrição deverão ser em formato **PDF, não sendo homologadas** as inscrições em formato diferente

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, dos quais deverão ser protocolados junto ao setor de Recursos Humanos na Secretaria de Administração e Recursos Humanos localizado na sede da Prefeitura Municipal, rua Osvaldo Bastos, nº 622, centro.

5.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DAS PROVAS

6.1. DA PROVA DE TÍTULOS – CARGO DE BIÓLOGO

6.1.1. Para o cargo de **CARGO DE BIÓLOGO**, avaliação se dará por **TITULAÇÃO**, de caráter classificatório.

6.1.2. O Currículo Profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital e anexado junto aos demais documentos.

6.1.3. Os Critérios de avaliação dos currículos totalizaram o máximo de cem pontos.

6.1.4. A escolaridade exigida para desempenho da função **não** será objeto de avaliação.

6.1.5. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), e que atenderem os demais critérios definidos neste edital.

6.1.6. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.1.7. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:



BIÓLOGO

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação strictu sensu (Mestrado ou Doutorado)	15 pontos	30 pontos
Pós-graduação lato sensu (especialização com carga horária de no mínimo 360 horas) na área educacional	10 pontos	20 pontos
Curso de aperfeiçoamento na área com duração mínima de 20 horas (nos últimos cinco anos).	02 pontos	10 pontos
Experiência comprovada na área de atuação exercendo Cargo ou Função que some no mínimo 6 meses. Comprovação mediante apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e Declaração do contratante.	5 pontos	20 pontos
Experiência comprovada na área de atuação por prestação de serviços com no mínimo 600 h. Comprovação mediante acervo técnico emitido pelo Conselho de Classe	5 pontos	20 pontos

6.2. DA ANÁLISE CURRICULAR E DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA.

6.2.1. Para a função de Motorista, a avaliação se dará por análise curricular - caráter classificatório (o currículo Profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital e anexado junto aos demais documentos) e prova prática, em caráter eliminatório e observando os seguintes critérios:

6.2.2. ANÁLISE CURRICULAR – MOTORISTA

Ensino Médio Completo – 10 pontos

Tempo de serviço no exercício da profissão na área em que se pretende trabalhar – 10 pontos a cada 01 ano completo – Máximos de - 30 pontos

Análise Curricular - 40 pontos

6.2.3. DA PROVA PRÁTICA - MOTORISTA - 60 Pontos

6.2.4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA - MOTORISTA

A prova prática será realizada na Garagem da Prefeitura Municipal de Maquiné, localizada na RS 484 – ESTRADA MAQUINÉ/PINHEIRO, no dia 4 de abril de 2024, com início às 14 horas, podendo haver alteração do local, data e horário de aplicação, devendo ser publicado edital de alteração, que se dará por intermédio de publicação no mural da Prefeitura Municipal de Maquiné e por meio eletrônico.



6.2.5. Havendo necessidade, poderá ser transferida a data da aplicação da prova, o que será informado aos candidatos por meio eletrônico e mediante publicação no mural da Prefeitura Municipal.

6.2.6. Os candidatos que não estiverem presentes no horário definido no item 6.2.4, serão excluídos do certame.

6.2.7. O candidato que deixar de exibir o documento oficial com foto antes da prova será excluído do certame.

6.2.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, a CNH, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

6.2.9. DA PROVA PRÁTICA – MOTORISTA

6.2.10. A prova prática será realizada na área de conhecimento em que irão atuar os candidatos, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador, tendo caráter eliminatório e classificatório.

6.2.11. Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos da Carteira Nacional de Habilitação na categoria do cargo pretendido e do comprovante de inscrição.

6.2.12. Será permitido acesso ao local de prova apenas de um candidato por vez, sendo que os demais não podem assistir a prova prática do candidato que está sendo avaliado, fica também expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

6.2.13. A prova prática deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

6.2.14. A prova deverá ser realizada uma única vez, não concedidas novas tentativas.

6.2.15. As manobras serão avaliadas por dois motoristas, designados por portaria.

6.2.16. O candidato deverá operar o veículo indicado pelo aplicador da prova prática.

6.2.17. A prova terá duração de 20 (vinte) minutos para cada candidato, sendo avaliado um candidato por vez, respeitada a ordem de inscrição.

6.2.18. Os critérios de avaliação serão:

a) Técnicas/habilidades no comando e manobra do veículo;

A Prova terá a duração máxima de até 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir do giro da ignição. Os tempos serão cronometrados pelos servidores, designados por portaria.

b) A Prova será composta das seguintes atividades: 1º Inspeccionar verbalmente o veículo; 2º Balizamento (estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis), com simulação de estacionamento entre dois veículos: o veículo deve ser posicionado de modo que sua lateral direita diste no máximo 50 cm do meio-fio e a manobra deve ser realizada em, no máximo, três tentativas. 3º Exame de Direção Veicular: de direção em via pública, com obediência à



sinalização e leis de trânsito e direção defensiva, com no mínimo simulação de retorno, parada e estacionamento, observância da sinalização vertical e horizontal.

c) Finalização da tarefa e estacionamento do veículo;

d) Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança.

6.2.19. O candidato iniciará a prova com 60 (sessenta) pontos e o valor dos pontos de cada falta cometida será deduzido deste total.

6.2.20. Será considerado aprovado o candidato que tiver no mínimo 30 (trinta) pontos ao final da prova prática.

6.2.21. CLASSIFICAÇÃO DAS FALTAS

Faltas gravíssimas: Eliminatória

a) esbarrar ou passar sobre elementos balizadores;

b) Inobservância à segurança do motorista, das pessoas próximas ao local de execução da prova prática, da segurança do veículo e de bens próximos (sejam públicos ou particulares), no

início ou durante a execução da prova;

c) promover qualquer manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade;

d) exceder a velocidade durante a avaliação;

e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;

Faltas graves: 20 pontos

a) desconsiderar a existência e funcionamento de acessórios de utilização obrigatória ou necessária;

b) não promover os ajustes necessários antes da movimentação do veículo como bancos e espelhos retrovisores;

c) Deixar de respeitar a capacidade operacional e técnica do veículo;

d) não conseguir executar movimentos frontais ou de marcha a ré;

e) não frear ou travar o veículo antes do início das operações;

f) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

Faltas médias: 10 pontos

a) não executar com eficiência, no início da execução da prova prática, a partida e a arrancada; b) ao final da prova, apresentar o trabalho executado de maneira insatisfatória;

c) não verificar as condições mecânicas, elétricas, hidráulicas e operacionais do veículo antes do início de sua partida;

d) não conferir os instrumentos de painel como medidores de pressão, combustíveis e temperatura;

e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média;

6.2.22. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com os outros candidatos;

b) durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

c) retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que



estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada;
d) não apresentar a documentação exigida; Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

6.3.DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PÚBLICA se dará por prova prática, em caráter eliminatório e classificatório, observando os seguintes critérios:

6.3.1. Para a função de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PÚBLICA** a avaliação se dará por prova prática de caráter eliminatório e classificatório, no dia 4 de abril de 2024, às 14 horas, junto a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Rua Osvaldo Bastos, nº 622, Centro.

6.3.2. candidato iniciará a prova com 100 pontos, e perderá pontos à medida que cometer faltas, poderá ser eliminado se o candidato que não alcançar pontuação mínima de 50 pontos ou não concluir as tarefas no tempo estabelecido.

6.3.3. A prova prática será realizada de acordo com as atribuições constantes no anexo I.

6.3.4. A prova prática terá o tempo de duração total de até 20(vinte) minutos. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

6.3.5. Fatores a serem avaliados:

- a) avaliação no desempenho no uso de roçadeira/roçada;
- b) avaliação no desempenho e produtividade; eficiência/qualidade, técnica/aptidão/eficiência, na abertura de buraco para instalar e remover mourão;
- c) avaliação no desempenho no uso de material de hidráulica, na montagem um circuito hidráulico com a identificação das peças que fazem parte do circuito.

6.3.6. A prova prática será aplicada por um ou mais servidores vinculados a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento, na presença de um membro da Comissão de Processo Seletivo. Durante a realização da prova prática, fica proibida a presença dos demais candidatos no campo de aplicação de prova.

6.3.7. Avaliação no desempenho no uso de roçadeira/roçada

Tempo de Execução: 6 minutos

Equipamento: Roçadeira

Executar a roçada rente ao chão de aproximadamente 1m², dentro do tempo proposto, utilizando equipamento de segurança. com agilidade e segurança.

DESCRIÇÃO DA FALTA

1. Não executar a tarefa dentro de tempo previsto	- 8 pontos
2. Não utilizar equipamento de segurança	- 4 pontos
3. Não utilizar de maneira adequada o equipamento.	eliminatório



6.3.8. Avaliação no desempenho produtividade; eficiência/qualidade, técnica/aptidão/eficiência.

Tempo de Execução: 10 minutos

Equipamento: pá com cabo, enxada com cabo, cavadeira, enxadão com cabo, serrote 20”, trena.

Procedimento: Abrir o buraco de no mínimo 50 cm de profundidade; instalar o mourão; remover o mourão.

Efetuar a seleção da ferramenta adequada e executar a instalação e remoção de do mourão dentro do tempo definido, utilizando a ferramenta de forma correta e demonstrando habilidade.

DESCRIÇÃO DA FALTA

1. Não selecionar a ferramenta adequada.	- 8 pontos
2. Instalar o mourão, mas não remover.	- 6 pontos
3. Instalar o mourão numa profundidade inferior à estabelecida.	- 6 pontos
4. Não utilizar equipamento de segurança.	- 4 pontos
5. Não selecionar a ferramenta adequada, não executar a instalação e remoção de um mourão dentro do tempo definido e não utilizar equipamento de segurança. Não completar a tarefa.	eliminatório

6.3.9. Avaliação no desempenho no uso de material hidráulico – atividade – montagem de um circuito hidráulico com a identificação das peças que fazem parte do mesmo.

Tempo de Execução: 4 minutos

Equipamento: tubos e conexões

Efetuar a montagem do circuito hidráulico, não será utilizado cola, apenas o encaixa das peças.

DESCRIÇÃO DA FALTA

1. Não montar o circuito correto conforme solicitado pelo avaliador.	- 8 pontos
2. Não identificar as peças corretamente	- 6 pontos
3. Não realizar as atividades do item 1 e 2 dentro do prazo estipulado.	eliminatório

6.3.10. A prova prática será aplicada por um ou mais servidores vinculados a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na presença de um dos membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Durante a realização da prova prática, fica proibido a presença dos demais candidatos no campo de aplicação da prova.



6.4. DAS PROVAS OBJETIVAS PARA AS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MONITOR.

6.4.1. A avaliação se dará por prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

6.4.2. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, envolvendo questões de Língua Portuguesa e matemática, e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício, distribuídas da seguinte forma:

6.4.3. A prova objetiva terá o tempo de duração de até 03 (três) horas.

6.4.4. Para as funções de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MONITOR** a prova terá conteúdos conforme o conteúdo programático constante do ANEXO IV deste edital.

6.4.5. A nota final de cada candidato será computada conforme a tabela abaixo.

CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Língua Portuguesa	10	5	100	50 PONTOS
	Matemática	10	5		
MONITOR	Língua Portuguesa	10	5	100	50 PONTOS
	Matemática	10	5		

6.4.6. A prova objetiva conterá quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.

6.4.7. A prova objetiva será reproduzida em número igual ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

6.4.8. Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da **aplicação das provas**.

6.4.9. As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (um) e se destinará à identificação dos candidatos.

6.4.10. O candidato só poderá devolver a prova após sessenta minutos da entrega.

6.4.11. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.4.12. As provas Objetivas serão realizadas no dia 4 de abril de 2024, no Salão da Sociedade Beneficente Santo André Avelino, localizado no Centro Maquiné/RS, ao lado da Escolinha de Educação Infantil Pequeno Príncipe, com início às 09:00h e término às 12:00h.

6.4.13. Havendo necessidade, poderá ser transferida a data da aplicação das provas, o que será informado aos candidatos por meio eletrônico e mediante publicação no mural da Prefeitura Municipal.

6.4.14. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta em material transparente.



6.4.15. Os candidatos que não estiverem presentes no local de aplicação da prova no horário definido no item 6.4.12. serão excluídos do certame.

6.4.16. Os candidatos que deixarem de exibir o documento oficial com foto antes da prova será excluído do certame.

6.4.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, o documento oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

6.4.18. Será permitido acesso ao local de prova apenas aos candidatos que forem efetua-la, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

6.4.19. O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

6.4.20. Será retirado do local de provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com outros candidatos;

b) durante a realização da prova, for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, demonstrar comportamento inconveniente ou for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes, por meio de gestos, palavras, uso de livros, notas, impressos, ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais;

c) durante a realização da prova, estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone, celular, relógio, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, palmtop, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

d) retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada;

e) não apresentar documentação exigida.

6.4.21. Na ocorrência das hipóteses previstas no item anterior, será lavrado auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, fazendo-se constar os fatos pormenorizadamente, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

6.4.22. Em caso de recusa do candidato eliminado a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

6.4.23. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

6.4.24. no horário definido para o início da prova, a comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

6.4.25. distribuídas as provas, inicialmente os candidatos deverão conferir a quantidade de questões, passando ao preenchimento do nome completo, **exclusivamente no canhoto destacável**, o qual será imediatamente recolhido pela comissão ou pelos fiscais

6.4.26. a grade de respostas deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, em material transparente, devendo-se assinalar apenas uma alternativa para cada questão.

6.4.27. não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas à lápis, sem posterior confirmação à caneta.



6.4.28. também não serão consideradas as questões que apresentarem mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou contiver rasuras ou borrões.

6.4.29. será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

6.4.30. não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

6.4.31. no horário previsto para o encerramento, serão recolhidas as provas, independente de terem ou não concluídas pelos candidatos.

7. DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

7.2. A correção da prova objetiva se dará mediante comparação das alternativas assinaladas pelos candidatos na grade de resposta com o gabarito oficial, registrando-se a pontuação de cada questão e o total da nota atribuída à prova.

7.3. A questão que for anulada será considerada certa para os candidatos que tiverem realizado a prova.

8. ANÁLISE DOS TÍTULOS, ANÁLISE CURRICULAR E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. A análise dos títulos, análise curricular e resultado preliminar seguirá o cronograma do anexo V.

8.2. Após realizada análise dos títulos, análise curricular, prova prática e prova objetiva, a lista contendo a classificação geral de acordo com a pontuação aferida aos candidatos, será publicada no painel de publicações oficiais da prefeitura municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia. (ANEXO III)

9.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.3. Será possibilitada vista da titulação na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no prazo de um dia, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.



10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.2. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

10.3. Sorteio em ato público;

10.4. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.5. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.2. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.3. Ter idade mínima de 18 anos, ou conforme exigida pelo cargo, candidatos do sexo masculino, apresentar certidão de quitação militar.

12.4. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

12.5. Ter nível de escolaridade mínima exigido para o cargo; e registro no órgão de fiscalização de classe (para a função de Biólogo).

12.6. Comprovante de residência;

12.7. Declaração negativa de acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública;

12.8. Apresentar foto 3x4 colorida;



12.9. Comprovante de inscrição no CPF.

12.10. Alvará de Folha Corrida

12.11. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

12.12. Para a função de Motorista, curso específico, conforme exigência da função desempenhada.

12.13. Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria “D”, para Motorista.

12.14. Poderá ainda ser solicitada renovações dos documentos apresentados no ato da inscrição.

12.15. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e por meio eletrônico.

12.16. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.17. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

12.18. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.19. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.20. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

13. DOS ANEXOS

13.1. Compõe esse edital os seguintes anexos

- **ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES**
- **ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO**
- **ANEXO III - RECURSO**
- **ANEXO IV - PROGRAMA DE PROVA**
- **ANEXO V – CRONOGRAMA**



14.DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Maquiné, em 19 de março de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

João Marcos Bassani dos Santos
Prefeito Municipal

Caroline da Silva Cardoso
Secretária de Administração



ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios, elaboração de refeições e merenda escolar e auxiliar nas atividades de cozinha.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: fazer o serviço de faxina em geral; remover pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliares na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos devidos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e eventualmente, operar elevadores; elaborar refeições e merenda escolar, executar tarefas na cozinha de escolas e creches, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral carga horária semanal de 40 horas:

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo município; sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima de 18 anos.

Instrução; Ensino Fundamental incompleto

LOTAÇÃO: em órgãos onde sejam necessárias à execução das atividades próprias do cargo.

MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral: conduzir veículos destinados ao transporte escolar, conduzir ambulâncias, conduzir veículos de grande porte como caminhões e veículos e camionetes.



a) Descrição atividades motorista de transporte escolar: Conduzir veículos automotores (leves) no transporte de alunos e professores, recolher o veículo a garagem ou ao local destinado, quando concluída a jornada de trabalho do dia, comunicando qualquer defeito porventura observado, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de emergência, zelar pela conservação do veículo, promover o abastecimento de combustível, água e óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, verificar o sistema de freios, verificar o grau de densidade e o nível de água da bateria, calibragem dos pneus, executar tarefas afins.

b) Descrição atividades motorista de veículos pesados: Conduzir veículos automotores (caçamba ou caminhão) destinados ao transporte de cargas; recolher o veículo a garagem ou ao local destinado, quando concluída a jornada de trabalho do dia comunicando qualquer defeito porventura observado, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação dos veículos; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, verificar o sistema de freios; verificar o grau de densidade e o nível de água da bateria, calibragem dos pneus; executar tarefas afins.

c) Descrição atividades motorista de veículos leves: dirigir automóveis e outros veículos leves que se destinam ao atendimento dos serviços municipais, recolher veículos a garagem quando concluído o serviço do dia, manter o veículo em perfeitas condições de uso, fazer reparos de urgência, zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados, providenciar no abastecimento de combustíveis, água e lubrificantes, comunicar ao seu superior imediato, qualquer anormalidade no funcionamento dos veículos, executar outras tarefas correlatas.

d) Descrição de atividades de motorista de ambulância: dirigir veículos ambulância, com zelo e dedicação; efetuar o transporte de doentes às locais pré-determinados pela Secretaria da Saúde; retirar e recolher veículos de serviços às garagens; verificar se o veículo de trabalho está em perfeitas condições de uso; fazer pequenos reparos de urgência, providenciar no abastecimento de combustíveis, óleos e água; comunicar ao chefe do serviço qualquer anormalidade que venha a ocorrer no veículo que dirigir; aplicar as regras de segurança nas viagens que realizar; tratar com educação e humanidade as pessoas que transportar; fazer acompanhamento de doentes e internações nos hospitais, casas de saúde, ambulatórios e similares, para onde forem encaminhados os pacientes; realizar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Idade: mínima de 18 anos.

Instrução: ensino Fundamental completo e o processo de seleção será realizado de acordo com a necessidade de município e também conforme o tipo de veículo, exigindo-se a habilitação específica necessária, além de outros pré-requisitos, conforme segue:

- a) Motorista de veículos pesados: CNH tipo "D"
- b) Motorista de Transporte Escolar: CNH tipo "D" e curso de transporte escolar
- c) Motorista de veículos leves: CNH tipo "C"
- d) Motorista de ambulância: CNH tipo "D" e curso de transporte de emergência.

Especial: desde que devidamente habilitado, após a aprovação no concurso público, o servidor poderá exercer sua atividade em qualquer tipo de veículo público conforme a necessidade da administração municipal.



LOTAÇÃO: em órgão onde sejam necessárias as atividades próprias para o cargo. (Redação dada pela Lei nº 1179/2014).

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PÚBLICA.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Montar e fazer a manutenção de instalações hidráulicas e de redes, aparelhos e equipamentos hidráulicos; executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações; realizar trabalhos gerais de carpintaria em oficina ou canteiro de obras; executar serviços de capinas, roçadas e limpezas nas áreas rurais e urbanas do município com equipamentos e ferramentas adequadas

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

a) área de instalações Hidráulicas:

Fazer a instalação, reparo ou substituição de tubulação hidráulicas, consertando ou substituindo peças ou conjuntos; fazer manutenções e consertos necessários, utilizando equipamentos portáteis e máquinas diversas; manter as máquinas, as ferramentas e o local de trabalho em bom estado de conservação e limpeza; responsabilizar-se pelo controle e utilização de máquinas, equipamentos, utensílios e outros materiais colocados à sua disposição; executar outras atribuições afins.

b) área de construção civil:

Executar, sob supervisão, serviços de demolição, construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos, colocação de armações de esquadrias, instalação de peças sanitárias, conserto de telhado e acabamento em obras; executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação, dispendo, traçando e prendendo com arame as barras de ferro; orientar o ajudante a fazer argamassa; construir alicerces para a base de paredes, muros e construções similares; armar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos; fazer armações de ferragens; executar serviços de modelagem, utilizando argamassa de cimento, areia ou gesso; controlar com nível e prumo a obra; preparar e nivelar pisos e paredes; perfurar paredes; fazer rebocos, assentar pisos, azulejos, pias e outros; fazer serviços de acabamento em geral; fazer colocação de telhas; impermeabilizar caixas d'água, paredes, tetos e outros; ler e interpretar plantas de construção civil; executar outras atribuições afins.

c) área de carpintaria:

Selecionar o material mais adequado para a realização do trabalho; traçar os contornos da peça conforme modelo desejado; confeccionar peças, serrando, aplainando, alisando, furando e executando outras operações com ferramentas; montar as peças, encaixando-as e fixando-as; instalar esquadrias, e outras peças de madeira ou metal como janelas, básculas, fechaduras e outros, em locais próprios; reparar elementos de madeira, substituindo partes desgastadas ou deterioradas para recompor as mesmas; colocar ou substituir ferragens em móveis, como fechadura, maçaneta, ferrolho e outros; montar formas para concretagem, peças empregadas em obras de carpintaria, forros, palanques e engajamentos; realizar acabamento em móveis, pintando, encerando, envernizando ou revestindo em fórmica; amolar e afiar as ferramentas de corte e peças de máquinas operatrizes; operar máquinas de carpintaria, como serra-fila, tupia,



desempenaria, serra circular, torno, desengrossaria, furadeira, aparadora e outros; responsabilizar-se pelo controle e utilização dos materiais, máquinas, equipamentos e instrumentais colocados à sua disposição; proceder a limpeza e manutenção das máquinas operatrizes de carpintaria; executar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo município, sujeito a trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) escolaridade: ensino fundamental incompleto.

Recrutamento: Processo Seletivo Simplificado, em qualquer modalidade.

CARGO: MONITOR ESCOLAR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades envolvendo a execução de trabalhos relacionados ao atendimento de crianças ou adolescentes no transporte escolar e nos afazeres na Escola que tenham por finalidade o desenvolvimento educacional, artístico, recreativo, cultural ou desportivo.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: compete ao Monitor Escolar, além dos deveres comuns aos funcionários públicos deste Município: apresentar-se devidamente identificado com crachá contendo o dístico MONITOR e com aparência pessoal adequada; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixa-los dentro da respectiva unidade escolar, orientando sobre as regras e procedimentos do regimento escolar; proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; cuidar da segurança do aluno durante o transporte escolar, controlando os alunos desde o embarque até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes, procurando evitar possível acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança e controlar o comportamento dos alunos a subir e descer as escadas dos transportes, observando a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno; orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; o aluno especial, cuja comprovação se dá através de laudo médico, terá tratamento adequado a sua limitação por parte do monitor; contatar regularmente a fiscalização do serviço de transporte escolar e excepcionalmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, bem como mudança de horário ou itinerários eventualmente; permanecer no pátio das escolas orientando e prestando auxílio, quando necessário aos alunos, tais como acompanhamento ao banheiro, bebedouros, e outros que se fizer necessário; controlar atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres; prestar esclarecimento, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte e executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município, plantões e atendimentos ao público.



CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária: Geral: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA A FUNÇÃO:

Idade mínima: 18 anos;

Instrução: Ensino Fundamental Completo e o processo de seleção irá exigir cursos de qualificação específica para a função (curso de Monitor de Transporte Escolar será proporcionado pela administração pública, com o mínimo de 10 (dez) horas) .

LOTAÇÃO: Em órgão onde sejam necessárias as atividades próprias para o cargo.

CATEGORIA FUNCIONAL: BIÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Emitir pareceres sobre pedidos de localização e funcionamento de empresas e atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras dos recursos ambientais. Desenvolver atividades de educação ambiental e atuar na formação da consciência pública sobre a necessidade de proteger, melhorar e conservar o Meio Ambiente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar, coordenar, executar e verificar atividades, objetivando a preservação do Meio Ambiente; Formular políticas e diretrizes para o desenvolvimento ambiental; Formular normas técnicas e legais para a proteção e conservação, preservação e recuperação do Meio Ambiente; Exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contidas na Legislação Ambiental; Coletar e analisar dados biológicos para evitar ou solucionar problemas oriundos da intervenção humana no Meio Ambiente; Propor a criação de áreas de interesse para proteção ambiental; Propor medidas para proteger os processos ecológicos essenciais e agrupamentos paisagísticos naturais, bem como a preservação e utilização da fauna e flora.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária 30 horas semanal.

Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como ao uso de uniformes fornecidos pelo município e atendimento ao público.

REQUISITO PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos

Instrução Formal: Nível superior com habilitação legal para o exercício da profissão de biólogo

LOTAÇÃO: em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.



ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº009/2024

Edital nº118/2024

CARGO: _____

1. DADOS PESSOAIS:

1.1. Número da Inscrição: _____

1.2. Nome completo: _____

1.3. Filiação: _____

1.4. Nacionalidade: _____

1.5. Naturalidade: _____

1.6. Data de Nascimento: _____

1.7. Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

2.1. Carteira de Identidade e Órgão Expedidor: _____

2.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF): _____

2.3. Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4. Número do Certificado de Reservista: _____

2.5. Endereço Residencial: _____

2.6. Endereço Eletrônico: _____

2.7. Telefone Residencial/Celular: _____

2.8. Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE:

3.1. Ensino Médio:

3.1.1 Instituição de Ensino: _____

3.1.2. Ano de Conclusão: _____

3.2. Curso Superior:

3.2.1. Curso: _____

3.2.2. Instituição de Ensino: _____



3.2.3. Ano de Conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM A FUNÇÃO:

Curso/área: _____ Instituição de Ensino: _____

Data de Início: _____ Data de Conclusão: _____

Carga Horária: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de Início: _____ Data de Conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de Início: _____ Data de Conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA CONFORME REGÊNCIA DE CLASSE, EM ANEXO:

5.1. Período: _____

5.2. Total de Meses: _____

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato



ANEXO III

RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº009/2024, realizado para o provimento de função temporária à Prefeitura Municipal de Maquiné, RS.

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, portador do CPF sob o nº _____, com endereço na _____

_____, telefone para contato _____, concorrente a _____ cargo _____

_____ apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do Certame.

A decisão objeto de contestação é: _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Maquiné, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato



ANEXO IV

PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MONITOR

PROGRAMA DE PROVA:

LINGUA PORTUGUESA: Textos: interpretação de textos. Fonética e Fonologia: Identificação de vogais, semivogais e consoantes. Identificação de encontros vocálicos e consonantais. Separação de Sílabas. Classificação dos vocábulos pelo número de sílabas. Classificação dos vocábulos pela posição da sílaba Tônica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba Tônica. Classe de Palavras (Classes gramaticais). Pronome, uso do hífen e da vírgula.

MATEMÁTICA: Sistema numeral decimal. Numerais Naturais. Adição, subtração, divisão e multiplicação. Números fracionários e operações com frações. Questões de Lógica.



ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2024

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	5 dias	21 de março de 2024 a 27 de março de 2024.
Publicação dos Inscritos	1 dia	28 de março de 2024.
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	1º de abril de 2024.
Manifestação da Comissão na reconsideração, Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Publicação da relação final das inscrições homologadas.	1 dia	2 de abril de 2024.
Análise dos currículos e dos títulos pela Comissão	1 dia	3 de abril de 2024.
Aplicação da Prova Prática Auxiliar de Manutenção e Conservação Pública e Motorista.	1 dia	4 de abril de 2024.
Aplicação da Prova objetiva para os cargos de Monitor e Auxiliar de Serviços Gerais.	1 dia	4 de abril de 2024
Publicação do resultado preliminar para todos os cargos	1 dia	5 de abril de 2024.
Recurso	1 dia	8 de abril de 2024.
Manifestação da Comissão na reconsideração, Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	9 de abril de 2024.
Publicação do resultado final e homologação	1 dia	10 de abril de 2024.
TOTAL	20 dias	